



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº SISCAM 45.142/2023

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo com reequilíbrio de valores, relativo ao Contrato nº 07/2022, Processo Administrativo nº 11/2022, Dispensa com Contrato nº 03/2022, cujo objeto dispõe sobre prestação de Serviços de Administração para Contratação de Estagiários, que celebraram a Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP, e o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.649.482/0001-01, com sede no Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, nº 147 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-730, neste ato representada por seu Presidente o Vereador Ronaldo de Jesus Pires, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 24.788.780-8, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 179.212.768-57, residente e domiciliado na Rua Jaguarão, 81 – Jardim Branca Flor – Município de Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06855 -620.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 445, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Barueri, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0003-17, neste ato representado por sua Gerente de Atendimento e Operações, PATRICIA TESTAI PASCHOAL, portador do RG n. 34.040.288-X, e inscrita no CPF/MF sob o n. 310.770.698-12.

DS
AAX

DS
PTP

DS
RJP

DS
MS



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

As instituições acima qualificadas acordam, ajustam e firmam o Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo com reequilíbrio de valores ao Contrato nº 07/2022, Processo Administrativo nº 11/2022, dispensa com contrato nº 03/2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fica prorrogado por mais 12 meses o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 29/04/2023 até 28/04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

2.1. Fica reajustado, conforme previsto na cláusula 8º do contrato originário, o valor inicialmente previsto no CI de R\$65,00 (sessenta e cinco reais), para R\$67,83 (sessenta e sete reais e oitenta e três centavos), **conforme INPC.**

2.2. O valor total estimado para a prorrogação de prazo avençada na cláusula segunda é de R\$ 16.279,20 (dezesseis mil e duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos), correspondente aos serviços prestados pelo CIEE para uma estimativa de 20 (vinte) estagiários durante a vigência deste termo aditivo. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE discriminada a seguir: 3.3.90.39.65 Serviço de Apoio ao Ensino.

DS
PTP

DS
RJP

DS
ALX

DS
MS



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Foro:

De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra – São Paulo, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste Contrato, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação:

A contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão sem qualquer modificação.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, eletronicamente, com efeitos desde a data de início da prorrogação contratual, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

^{DS}
PTP

^{DS}
RJP

^{DS}
ALX

^{DS}
MS



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Itapecerica da Serra, 27 de abril de 2023.

DocuSigned by:

Ronaldo de Jesus Pires

560674C5B5E14CF...

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
Ronaldo de Jesus Pires - Presidente

DocuSigned by:

Patricia Testai Paschoal

5714AFDD390A4FB...

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
PATRICIA TESTAI PASCHOAL – Gerente de Atendimento e Operações

Testemunhas:

DocuSigned by:

ALEX ALEXANDRE XAVIER

9283206FBCD14DD...

Alex Alexandre Xavier
RG: 27.136.494-4

DocuSigned by:

NILSON LEAL SANTOS

BA425D87ED9846E...

Nilson Leal Santos
RG: 22.769.320-6

DS

PTP

DS

RJP

DS

AAX

DS

MS

16/5/2023